

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ALTERAÇÕES REALIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO Nº: 17/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial 06/2019
TIPO: Menor preço por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: Compra com entrega integral
SOLICITANTE: PRESIDÊNCIA

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pelo Ato Administrativo próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constante deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 02/2014 e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede da AMVAP		Prédio Sede da AMVAP	
Dia	Hora	Dia	Hora
11/06/2019	Até 8h30	11/06/2019	A partir de 8h30
13/06/2019	Até 8h30	13/06/2019	A partir de 8h30
25/06/2019	Até 8h30	25/06/2019	A partir de 8h30

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

- A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações do objeto).

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- b. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
- d. Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
- e. Anexo V - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- f. Anexo VI - Declaração de Assistência Técnica Autorizada.
- g. Anexo VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado do CISTM;
 - b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) que esteja irregular perante o CISTM;
 - d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - e) que estiver sob processo de falência ou recuperação judicial.
3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede do CISTM, cuja cópia poderá ser obtida pelo “site” www.cistm.com.br.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à Pregoeira o seguinte:

- a) Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título.
 - b) **Documento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** na forma do item 2 do Título XII deste Edital;
 - c) Envelope nº 01 – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - d) Envelope nº 02 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
 - e) **Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital.**
1. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio ou entregues na sede do CISTM, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 1 deste Título.

2. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
3. A falta do documento solicitado na alínea “a” do item anterior impedirá a pessoa presente na licitação de defender os interesses da licitante bem como de efetuar lances de preços.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

2. O Envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) descrição e especificação do objeto licitado, inclusive a marca na forma do Anexo III deste edital;
 - b) preço por item em numeral;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - d) prazo de entrega dos equipamentos de no máximo, 10 (dez) dias após a convocação;
 - e) prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - f) garantia de assistência técnica num raio de 200km da sede do CISTM, durante toda vigência do prazo de garantia mínima estabelecido.
3. Junto à proposta de preços deverá estar anexado catálogo contendo os dados técnicos do produto ofertado.
4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
5. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

7. Não serão consideradas opções de preços.
8. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará a DECLASSIFICAÇÃO da licitante.
9. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
10. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para o item.

1. O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item** e que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
2. Serão proclamados pela Pregoeira para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b) as 3 (três) propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos 3 (três) propostas na forma do critério anterior.
3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
4. Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada equipamento constante do Anexo I.
5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de **R\$30,00 (trinta reais)** para os itens deste processo.
6. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
9. Caso não haja lances, a Pregoeira deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 9 deste Título.
10. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
11. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
12. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XI deste edital.
13. Fica ressalvado ao CISTM o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
14. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 06/2019
--

1. O Envelope nº 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, compatibilidade com o objeto e qualificação econômico-financeira.
2. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:
 - a) Registro comercial, se empresa individual;
 - b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
 - c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
 - e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

3. Para a regularidade fiscal e trabalhista a licitante deverá apresentar:
 - a) Cartão do CNPJ da licitante;
 - b) Prova de regularidade relativa ao INSS
 - c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
4. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:
 - a) A empresa proponente deverá apresentar ponto de assistência técnica, com carta de apresentação, em um raio máximo de 200 Km de distância da sede do CISTM, garantindo assim assistência técnica na região após o prazo de garantia do mesmo, conforme modelo contido no Anexo VI;
 - b) Apresentar declaração de que garantirá a reposição de peças por 05 (cinco) anos.
5. Além dos documentos referidos nos itens 03 e 04 deste Título, no Envelope nº 02 deverá ser inserido a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
6. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 5 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título **INABILITARÁ** a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XI deste edital.
8. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
9. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, e não tendo intenção de manifestação de recursos administrativos, lhe sendo adjudicado o objeto pela Pregoeira, observado o disposto no Título IX deste edital.
11. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
12. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observadas as seguintes disposições abaixo:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, à Pregoeira através:
- a) do e-mail licitacao@cistm.com.br;
 - b) pessoalmente, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, à Pregoeira através:
- a) do e-mail licitacao@cistm.com.br;
 - b) pessoalmente, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
3. Para as impugnações enviadas nos termos da alínea “a” dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado ao CISTM, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alíneas “a” e “b” do item 3 deste Título.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISTM, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.04.122.1001.10001.44.90.52.04.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de forma resumida das razões do recurso que será apresentado, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização e entrega do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, ocorrerá a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do presente processo licitatório, sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. O contrato de que trata o item 1 desse Título será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, mantendo-se a obrigação da licitante vencedora em acatar as condições de execução previstas neste título.
3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

TÍTULO XI – SANÇÕES

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CISTM.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação organizada pela Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CISTM.
 - e) Impedimento de contratar com o CISTM por até 5 (cinco) anos.
 - f) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa prevista na alínea “b” do item “1” do Título X será aplicada pelo CISTM e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
 - 2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.
 - 2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços objeto do contrato, com a possível rescisão contratual, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
 - 2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISTM, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTM.

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
2. Para comprovar o enquadramento como ME ou EPP a licitante deverá apresentar Declaração de Enquadramento, nos termos do Anexo VII deste Edital, que deverá ser entregue junto ao credenciamento, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

3. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
4. O CISTM, caso necessário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
5. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, de forma que, ao apresentar algum(s) desses documentos com algum tipo de restrição, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
6. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CISTM, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.
7. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, no Envelope nº 02, todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
8. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 8 e 9 deste Título.
9. Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5 deste Título, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer tipo de restrição, será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação com o CISTM.
10. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTM poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.
4. Fica eleito o foro de Uberlândia/MG para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Uberlândia-MG, 10 de junho de 2019.

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Pregoeira

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 17/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

I – OBJETO

1. Aquisição de equipamentos de informática para o CISTM, com as seguintes especificações:

Item	Qtde.	Descrição
1	02	COMPUTADOR • Processador: Intel Core i7, ofertar a última geração disponibilizada pelo fabricante; • Memória RAM instalada, mínimo de 8 GB de capacidade e possibilidade de expansão até 16gb; • Sistema Operacional: Windows 10 Professional; • Slots de Expansão: 1x PCI Express x16 v3.0 1x PCI Express x16 (operando em x4) 1x PCI Express x1 1x PCI 32 bits v3.0 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi • Unidade de DVD-RW; • Teclado padrão ABNT II, conector tipo USB, cor preta, com caracteres e teclas da língua portuguesa; • Mouse tipo óptico, conexão USB, 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”, cor preta, resolução mínima de 800DPI; • Cabos, conexões, manuais de instalação e configuração e CD/DVD com drivers. • Pacote Microsoft Office 2016 Professional ou Home and Business contendo, no mínimo, Word, Excel, Access, PowerPoint e Outlook. • Deverá acompanhar o equipamento documentação em português, em papel ou CD-ROM; • As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante, junto à proposta de preços; • O equipamento deverá ser entregue montado, com softwares instalados e testados. • Garantia: mínima de 01 ano on-site.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

2	01	NOBREAK • Nobreak interativo senoidal – forma de onda senoidal pura; • Microprocessador: DSP (Processador Digital de Sinais); • Capacidade mínima de 3 Kva – especificação inserida • Tensão: Entrada bivolt automático e saída 127V; • Tomadas: mínimo 08 tomadas padrão NBR 14136 (tomadas 10 A + tomadas 20 A); • Autoteste: ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias; • Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede); • Fusível: Rearmável; • Estabilizador interno; • Filtro de linha; • Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações. • Garantia mínima de 12 meses (balcão). • Deverá acompanhar o equipamento documentação em português, em papel ou CD-ROM; • As especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.
3	01	NOBREAK • Nobreak interativo senoidal – forma de onda senoidal pura; • Microprocessador: DSP (Processador Digital de Sinais); • Capacidade mínima de 3,2 Kva – especificação inserida • Tensão: Entrada e saída 220V; • Tomadas: mínimo 08 tomadas padrão NBR 14136 (tomadas 10 A + tomadas 20 A); • Autoteste: ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias; • Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede); • Fusível: Rearmável; • Estabilizador interno; • Filtro de linha; • Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações. • Garantia mínima de 12 meses (balcão). • Deverá acompanhar o equipamento documentação em português, em papel ou CD-ROM;

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

		As especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante.
--	--	---

II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Ver Título X deste Edital.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 17/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019, modalidade Pregão Presencial 06/2019, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

MODELO

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO	MODALIDADE		
		17/2019	Pregão Presencial 06/2019		
PROPONENTE			CNPJ/CPF		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA					
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO IV

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Senhor _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

DECLARAÇÃO

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 a empresa (*escrever a razão social da empresa*) **cumpr** **plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do Processo Licitatório nº 17/2019, Pregão Presencial 06/2019, cujo objeto é aquisição de equipamentos.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PROCESSO Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

DECLARAÇÃO

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que a assistência técnica e o fornecimento de peças do(s) equipamento(s) ofertado(s) no processo licitatório referido acima serão executados, no mínimo durante o período de garantia, no raio de até 200km, pela empresa _____ (informar a razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ (informar o CNPJ), localizada à _____ (informar o endereço: rua, nº e bairro), contato pelo telefone (____) _____ - _____.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

Senhora Pregoeira,

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06, **NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.**

Enquadramento da empresa proponente:

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou usar carimbo da mesma.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.